



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.171 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A “SEMANA CULTURAL EVANGÉLICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 45/2013 Processo 3265/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Porto Feliz, a “Semana Cultural Evangélica” a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de julho.

Art. 2º - À partir do ano de 2013, a “Semana Cultural Evangélica” integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo junto a todas as secretarias apoiar ou promover eventos, debates e congressos, em função das comemorações a Semana Cultural Evangélica.

Art. 4º - Será elaborada pelo Conselho de Pastores e Obreiros do município e poderá ser formada uma Comissão de Organização, cujos integrantes serão representantes das Instituições Evangélicas que participarão do processo de elaboração da Semana da Cultura Evangélica.

Parágrafo único: Todas as instituições evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo do Conselho de Pastores e Obreiros do município.

Art. 5º - Ficam assegurado, locais para realização de eventos, relativos a presente Semana.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº. 3.235 de 27 de novembro de 1.992 e as disposições contrárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE JUNHO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE JUNHO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO